

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/ 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA  
MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IGUATEMI/MS, torna  
público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários  
para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e  
Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018. 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no  
processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados  
no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização (art. 3º da Portaria n. 142):

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do  
atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política  
educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as  
unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º  
ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da  
progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do  
ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de  
educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar  
evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se a vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de IGUATEMI - MS, a serem lotados, segundo a necessidade, nas escolas públicas urbanas e do campo que aderiram ao Programa supracitado.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.2.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Comissão de Inscrição e Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos diretores e coordenadores das unidades escolares que aderiram ao programa. 3.

### DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

3.1.1. Professores alfabetizadores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, com disponibilidade de horário;

3.1.2. Estudantes de graduação em Pedagogia;

3.1.3. Profissionais com curso de Magistério ou Normal Médio;

3.1.4. Estudantes de curso Normal Médio, desde que concluído o Ensino Médio.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pelo programa.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

- 4.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 4.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 4.6.5. Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 4.6.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa – CAEd digital e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
- 4.6.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações perante o Programa; Realizar as formações indicadas pela unidade escolar, Secretaria de Educação e o MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição será efetuada na unidade escolar na qual deseja atuar com preenchimento de dados e documentos citados no item 5.4;
- 5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho. 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- 5.4.2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II - CPF;
  - III - Comprovante de residência;
  - IV - Diploma ou histórico escolar do curso de Pedagogia ou Normal Superior;
  - V - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério;
  - VI - Certificado de Conclusão do Curso Normal Médio;
  - VII - Comprovante de matrícula atualizada para estudantes de graduação em pedagogia;
  - VIII - Declaração de matrícula atualizada do Curso Normal Médio e modelo 19;
  - IX - Comprovação de experiência profissional em alfabetização, mediante declaração emitida por unidade escolar.
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à Comissão de Inscrição e Avaliação, o direito de excluí-lo, caso se comprove a existência de inveracidades;

5.6. A inscrição poderá ser realizada, na secretaria das escolas, a partir desta data, compreendendo o período das 7h30min do dia 7 às 12h30min do dia 16 de agosto de 2019.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DAS VAGAS

6.1. O quantitativo de vagas oferecidas estará em consonância com o número de turmas de 1º e de 2º ano do Ensino Fundamental das escolas que aderiram ao Programa, constantes do Censo Escolar 2017, obedecendo à carga horária descrita no item 4 deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que ficará responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por meio da análise de currículo.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da análise dos documentos anexados no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação, conforme critérios de pontuação abaixo descritos.

Item	Títulos e Experiência Profissional	Pontuação	
		Unitário	Total de pontos
1	Diploma devidamente registrado de Pedagogia ou Normal Superior	05	05
2	Comprovante de matrícula atualizado no curso de graduação em Pedagogia	04	04
3	Diploma devidamente registrado em Normal Médio ou Magistério	03	03
4	Comprovante de matrícula atualizado em Normal Médio	02	02
5	Atuação como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental	01 ponto para cada ano	05

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Processo Seletivo.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O resultado da análise do currículo será publicado no site Prefeitura Municipal de IGUATEMI/MS, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da classificação.

7.7. Cabe ao candidato classificado apresentar-se na escola, imediatamente após a data de publicação do resultado, munido dos documentos originais entregues no ato da inscrição, para comprovação da prova de títulos e experiência, além dos documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

7.8. Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.6, até um dia após a data da divulgação no dia 17 de agosto de 2019;

7.9. A lotação acontecerá conforme necessidade e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

7.10. A listagem final será divulgada no dia 20 de agosto de 2019 pela Comissão de Inscrição e Avaliação no Site da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso para as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação novo candidato.

8.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.5.1. Apresentar Diploma de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

8.5.2. Comprovar maior tempo de atuação como docente nos anos iniciais;

8.5.3 Caso permaneça o empate, será convocado o candidato que tiver a maior idade;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n. 142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, e pela Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 1h/a por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante apresentação de registro em Ata da Unidade Escolar, nos seguintes casos:

9.5.1. A pedido do Assistente;

9.5.2. Por não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

9.5.3. Prática de atos de indisciplina, incontinência pública ou escandalosa, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Iguatemi/MS, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação.

10. ANEXOS – Escolas para inscrição/atuação:

Nome da Escola	Esfera	Localização
Escola Municipal Professor Salvador Nogueira - Polo	Municipal	Urbana